



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000409 / 2023 - 07/12/2023

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Secretaria Municipal de Educação

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Ferramentas e materiais isolantes, destinados ao atendimento das necessidades diárias do setor de manutenção e reparos, através da Secretaria Municipal de Educação de Colatina/ES. Os itens a serem adquiridos estão previstos para o uso diário durante o ano letivo de 2024, a estimativa das quantidades foram levantadas pela equipe de manutenção e reparos, considerando a quantidade de equipamentos por escolas, a quantidade utilizada diariamente, multiplicado pela quantidade escola da rede municipal de Colatina, a aquisição ocorrerá de forma única, conforme disposto na Lei 14.133/21.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente requerimento justifica-se pela necessidade de progressão no desenvolvimento dos trabalhos realizados pelas equipes que cuidam da manutenção e reparos das unidades escolares e setores de apoio ao funcionamento do ensino do município de Colatina/ES, sendo possível agilizar os atendimentos às Escolas Municipais evitando a suspensão das atividades letivas.

A rede municipal de ensino do município de Colatina, conta atualmente com 87 escolas, sendo 33 escolas rurais e 54 escolas localizadas na área urbana. Tais escolas atendem 15.287 alunos. Com a falta de manutenção ocorrida ao longo do tempo, a maior parte das estruturas físicas, estão comprometidas necessitando de constantes intervenções, reparos e manutenção predial.

O município vem buscando nesse mandato, reestruturar toda a rede física escolar a fim de proporcionar melhor conforto e segurança a todos os alunos e funcionários que atuam em nossas escolas, visando à qualificação do ensino ofertado e conseqüentemente a melhoria dos índices educacionais do Município de Colatina.

A ambiência física da escola deve propiciar a participação da comunidade em consonância com as diretrizes e políticas de ensino, tanto quanto as práticas pedagógicas, a infraestrutura física se constitui em fator determinante para o êxito do processo de ensino e aprendizagem, na medida em que propiciam bem-estar e asseguram integridade física à comunidade escolar. Por essa razão, a infraestrutura física da rede escolar deve merecer destaque nas políticas públicas destinadas a garantir o acesso e a permanência do educando na escola, com dignidade.

A qualidade física dos prédios escolares, a partir da sua reorganização, adequação e melhoria dos ambientes, respaldam o compromisso de superação proposto na atual gestão, com o planejamento de ações para reparos e adequações dos prédios existentes. Nesse contexto a Secretaria Municipal de



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000409 / 2023 - 07/12/2023

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

Educação possui uma equipe responsável pela manutenção predial das unidades de ensino, essa equipe necessita de ferramentas e materiais para executar suas atividades diárias de reparos.

Os itens solicitados no referido pedido de compras foram objeto de levantamento para o decorrer do ano letivo de 2024, solicitamos que seja dado prosseguimento a aquisição dos mesmos por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor é inferior aos R\$ 59.906,02 regulamentado pelo artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação, visando a continuidade dos serviços de manutenção e reparos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo da aquisição das ferramentas e materiais isolantes é garantir a qualidade dos serviços do setor de manutenção e reparos. Assim, as escolas do município terão um ambiente funcional, com instalações hidráulicas e elétricas em bom estado. Isso beneficia os servidores, o pessoal envolvido em serviços públicos e os munícipes que usam os serviços da Secretaria Municipal de Educação de Colatina-ES, pois oferece mais conforto e segurança.

Visa-se com a instrução do referido instrumento, nortear a aquisição destes produtos que serão imprescindível a continuação da manutenção dos prédios e espaços públicos escolares, bem como, a utilização nas instalações elétricas de reformas e pequenos reparos nas escolas municipais, suscitando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesse públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuários dos serviços públicos oferecidos pela prefeitura municipal de Colatina-ES.

O presente requerimento tem por objetivo com a aquisição das ferramentas e materiais isolantes, subsidiar os equipamentos necessários a manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e elétricas, dos prédios e equipamentos contidos nas instalações escolares, suscitando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesse públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuários dos serviços públicos, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Colatina-ES.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir um padrão de qualidade nos itens que serão fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s), os materiais deverão ser de 1ª qualidade, fabricados de acordo com as especificações de seus respectivos fabricantes, as embalagens deverão ser originais, estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega do produto e possuir registro nos Órgãos competentes.

As aquisições deverão acontecer de acordo com o disposto na legislação vigente, com a entrega dos produtos adquiridos observando os critérios a seguir:



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000409 / 2023 - 07/12/2023

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento será de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

Os produtos adquiridos deverão ser entregues de forma única, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, Colatina-ES, CEP: 29.707-100, das 07:00 às 15:00, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas na Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pela Coordenadoria de Almoxarifado.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as exigências do objeto adquirido, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas e dimensões indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

Salvo prazo de garantia maior ofertado pela(s) empresa(s) vencedora(s), todos os itens deverão possuir garantia mínima de três meses, por parte do fornecedor, e deverão estar com prazo mínimo de 90% de sua validade na data da entrega.

O kit ponteiro e talhadeira hexagonal deverá atender e ser compatível com o nosso martelo demolidor (rompedor) modelo Vonder MDV 1765.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Solicitamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação baseada no Artigo 75, inciso II, da Lei de número 14.133 de 01 de Abril de 2021, tendo em vista que o valor é inferior aos R\$ 59.906,02 previstos como hipóteses de dispensa de licitação.

As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

Todos os itens a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, conforme especificações e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e às prescrições e recomendações dos fabricantes. As aquisições deverão acontecer "por item", tendo em vista que o objeto é composto de materiais com características que permitem maior competitividade.

A entrega dos produtos adquiridos observará os critérios a seguir:



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**Requerimento Nº:** 000409 / 2023 - 07/12/2023

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento da entrega do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa.

Colocar a disposição do Município de Colatina todos os meios necessários a comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Designamos o servidor Bruno Paula da Silva Ferraz, Superintendente Municipal do Setor de Manutenção e Reparos da Secretaria Municipal de Educação, contato pelo telefone (27) 3177-7830 como fiscal, para acompanhar e fiscalizar os trâmites aquisitivos.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O Município pagará pelos produtos adquiridos o valor unitário conforme discriminado na proposta.

O pagamento será efetuado mediante fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, após a entrega e recebimento definitivo do produto e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e Fgts.

A contratada deverá emitir notas fiscais a cada entrega, e enviar o arquivo XML respectivo para o endereço de email: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br).

O pagamento só será realizado:

1. Após emissão de nota fiscal e validação do recebimento do XML.
2. Laudo de Conferência e recebimento dos produtos no Almoxarifado Central.
3. Após emissão de Nota Fiscal e validação do recebimento do XML;
4. Após a emissão da Nota de Entrada emitida pelo Almoxarifado;
5. Emissão das certidões que comprovem a regularidade da empresa.

O documento fiscal deverá ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos abaixo



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000409 / 2023 - 07/12/2023

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

enumerados:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, tendo como base a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75 - inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item. Tendo em vista o respaldo jurídico em lei e devido à ausência desses itens em estoque, solicitamos que a aquisição ocorra com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

A empresa participante, que possuir o menor valor, deverá para fins de habilitação entregar:

- a) Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000409 / 2023 - 07/12/2023

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

Contribuições Previdenciárias;

- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando estimativa prévia de preços realizada com as pesquisas de mercado, o valor estimado correspondente a aquisição de ferramentas e materiais isolantes, pro exercício do ano letivo de 2024, em atendimento as Secretarias de Educação será de R\$ 3.869,73 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos). Esta coleta de preços foi realizada com a finalidade de apenas compor a estimativa de preços para a instrução dos autos, conforme orçamentos em anexo.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à cota do Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão às custas da dotação orçamentária 222-1550000000000

### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000409 / 2023 - 07/12/2023

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000409 / 2023 - 07/12/2023

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio



PREFEITURA DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Requerimento Nº:** 000409 / 2023 - 07/12/2023

---

**Local/Setor:** 18000000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

---

da proporcionalidade.

---

*Assinatura do Secretário*

---

*Assinatura do Gestor do Processo*